CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 41ª SESSÃO ORDINÁRIA
PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

03/12/2018 (Segunda-feira) – 19h30
2ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 40ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 26 de novembro de 2018.

II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido e de proposições encaminhadas à Mesa.

III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

***

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 42/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019".

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 49/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piumhi-MG – CMDRS e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: *"(...) Diante disso, sugiro aos nobres vereadores que apresentem proposta de emenda no artigo 18 para autorizar o município a abrir crédito adicional para fazer face as referidas despesas que poderão ocorrer. Diante de tais informações, ressalvada a sugestão*

apresentada, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão".

PARECER JURÍDICO: *"(...) Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 49/2018, cabendo aos nobres vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: "*Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifestamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 49/2018".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 49/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 49/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 49/2018.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 50/2018 de autoria do Presidente Antônio Fernando Gomes que "Dá nome de Nilzia da Silva Coelho – à "Rua G" no Loteamento Santa Clara I – Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Isto posto, não apresentado este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*

CONCLUSÃO DO RELATOR: "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 50/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 50/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 50/2018.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 51/2018 de autoria do Presidente Antônio Fernando Gomes que "Dá nome de Cândido Coelho de Santa Cruz – à "Rua H" no Loteamento Santa Clara I – Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Isto posto, não apresentado este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*
CONCLUSÃO DO RELATOR: "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 51/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 51/2018.
DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 51/2018.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2018 de autoria do Presidente Antônio Fernando Gomes que "Dá nome de Chico Guerra – à "Rua H" no Loteamento Santa Clara II – Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Isto posto, não apresentado este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".*
CONCLUSÃO DO RELATOR: "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 52/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 52/2018.
DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 52/2018.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2018 de autoria do Presidente Antônio Fernando Gomes que "Dá nome de Marlene Soares – à "Rua A" no Loteamento Rosina Agresta – Bairro Centro, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: *"Isto posto, não apresentado este Projeto de Lei vício de iniciativa e*

estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria".

CONCLUSÃO DO RELATOR: "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 53/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 53/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 53/2018.

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder à doação de área urbana de propriedade do Município à Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" – AMPARO e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

DESPACHO DA ASSESSORIA CONTÁBIL: *"(....) concluo pela desnecessidade de Parecer Contábil por não vislumbrar, no mesmo, criação de despesas para o Município".*

PARECER JURÍDICO: *"(...) Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 54/2018. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: "*Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifestamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 54/2018".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 54/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 54/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 54/2018.

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 55/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder à doação de área urbana de propriedade do Município à Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi – AVAMEP e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

DESPACHO DA ASSESSORIA CONTÁBIL: *"(....) concluo pela desnecessidade de Parecer Contábil por não vislumbrar, no mesmo, criação de despesas para o Município".*

PARECER JURÍDICO: *"(...) Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 55/2018. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: "*Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifestamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 55/2018".*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 55/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 55/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 55/2018.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MOÇÃO Nº 09/2018 de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi, os quais solicitam, ouvida a Casa, seja consignada, **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento da Sra. Hebe Bruno, ocorrido no dia 27 de novembro de 2018.

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

***

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 03/12/2018 (Segunda-feira) às 19h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

